



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.530
De 06 de março de 2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a implantação do Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão classificadas conforme abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.15.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.657.500,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação Urbana		
16.482.149	Habitação de Interesse Social		
16.482.149.2.102	Habitação Urbana	R\$	1.657.500,00

14405 14/03/2007 09:25:59 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O crédito a ser autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação em face de recursos provenientes de repasse da União – Ministério das Cidades – Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

ARQ. LUCIANA MARCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

DR. EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - ("PC").